

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE N. 1831/73  
(CEE N° 03964/73)

PARECER - CEE N. 2127/73  
Aprovado por Deliberação  
de 24/10/1973

INTERESSADO - Indústrias Máquina D'Andréa S/A - Limeira  
ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do  
Salário-Educação  
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU  
RELATOR - Conselheiro(a) Therezinha Fram

HISTÓRICO

A empresa "Indústrias Máquina. D'Andréa S/A"- Limeira, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1.966 a 1,971, e que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE em sua informação n. 1.981/73 esclareceu que os certificados dos em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
259 exercício de 66	Cr\$ 8.888,13	Cr\$ 9.797,76
41 exercício de 67	Cr\$ 9.797,76	Cr\$ 11.446,56
274 exercício de 68	Cr\$ 11.446,56	Cr\$ 16.054,59
200 exercício de 69	Cr\$ 16.054,59	Cr\$ 17.705,64
245 exercício de 70	Cr\$ 17.705,64	Cr\$ 25.082,88
265 exercício de 71	Cr\$ 25.082,88	Cr\$ 33.156,36

O SEPE indica, para cada um deles, todos novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", n. 259, 41, 274, 200, 245, 265, emitidos a favor da empresa "Industrias Máquina D'Andréa S/A - Limeira, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n. 1.981/73, xerografada, passa a integrar o Processo - CEE referente ao assunto.

São Paulo, 03 de Setembro de 1973.

a) Conselheira Therezinha Fram - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada, nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 03 de Setembro de 1973.

a) Conselheiro(a) Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente